

# Bolsa de Estudo

## ENSINO SUPERIOR

A **HUMANITAS** - Federação Portuguesa para a Deficiência Mental - está a atribuir Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior que investiguem temas ou áreas relacionados com **Deficiência Intelectual**.

Regulamento

## Bolsa de Estudo | HUMANITAS | 2020

Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

### Preâmbulo

A visão sobre a deficiência tem vindo a evoluir de uma perspetiva médica e de reabilitação para uma perspetiva social e de participação, que considera a incapacidade como um problema criado pela sociedade e, basicamente, como uma questão de integração plena da pessoa na sociedade quaisquer que sejam as suas características. Ao longo dos últimos anos têm-se vindo a desenvolver políticas sociais adequadas e ajustadas a esta visão e a esta mudança de paradigma que vai de encontro às declarações e tratados sobre os direitos humanos e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Neste âmbito, revela-se fundamental a constante procura de saber, através da investigação e da estreita ligação às Entidades de Ensino Superior como promotoras de desenvolvimento e inovação no domínio da Deficiência. A União entre a “academia” e a “técnica” é preponderante no avanço do conhecimento científico e no desenvolvimento de conceitos e práticas ajustadas ao descrito na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que preconiza a promoção e a participação nas esferas civil, política, económica, social e cultural com oportunidades iguais para as pessoas com deficiência.

O impacto da investigação científica na vida das pessoas com deficiência intelectual é inquestionável, na medida em que produz conhecimento, melhora a educação e a sua qualidade de vida, promovendo a equidade, participação social e inclusão.

Neste sentido, a **HUMANITAS**—Federação Portuguesa para a Deficiência Mental, concretizando o seu papel de sensibilizar e corresponsabilizar a Sociedade e o Estado, nas suas várias formas, no papel que lhe cabe na resolução dos problemas das Pessoas com Deficiência Intelectual e respetiva família, pretende promover processos participativos de desenvolvimento dos direitos humanos das pessoas com deficiência através da atribuição de **Bolsas de Estudo** para Estudantes do ensino superior que pesquisem sobre temas relacionados com Deficiência Intelectual.

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da HUMANITAS para projetos de investigação que visem aprofundar a pesquisa académica na área da deficiência intelectual contribuindo para um melhor conhecimento desta realidade.

## **Artigo 2.º**

### **Candidatos**

- 1- Podem candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes matriculados em cursos superiores reconhecidos oficialmente em Portugal.
- 2- Os projetos de investigação candidatados devem ser desenvolvidos em contexto nacional.

## **Artigo 3.º**

### **Valor da Bolsa de Estudo**

- 1- A HUMANITAS dispõe de uma verba de 2000 euros anuais para o financiamento das bolsas de estudo. Deste modo, serão apoiados 4 projetos com duração semestral, no valor de 500€/semestre ou 2 projetos anuais no valor de 1.000€/ano.
- 2- A bolsa será paga em dois momentos: 50% no início do projeto e 50% após apresentação dos resultados do projeto.

## **Artigo 4.º**

### **Candidatura**

- 1- A candidatura à bolsa de estudo é requerida mediante o preenchimento de boletim próprio, que será disponibilizado online na página Web da HUMANITAS;
- 2- A apresentação da candidatura deverá ocorrer até 30 de setembro de 2020;

## **Artigo 5.º**

### **Critérios de Avaliação**

- 1- Serão critérios de avaliação:
  - a) Pertinência e relevância do projeto.
  - b) Impacto do projeto.
  - c) Originalidade do projeto.

## **Artigo 6.º**

### **Direitos dos bolseiros**

Constituem direitos do bolseiro da HUMANITAS:

- a) Receber integralmente a bolsa atribuída.
- b) Obter da entidade financiadora o apoio necessário para o desenvolvimento do projeto nomeadamente a facilitação do acesso à população alvo da investigação;
- c) Divulgar o trabalho realizado nos canais de comunicação da HUMANITAS e em eventos em que a Federação esteja envolvida.
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração do presente regulamento.

## **Artigo 7.º**

### **Deveres dos bolseiros**

Constitui obrigação do bolseiro:

- a) Participar à Federação todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, no tema da pesquisa;
- b) Apresentar o projeto da investigação a realizar no prazo de 1 mês após a atribuição da bolsa;
- c) Apresentar o relatório intercalar que permita conhecer a evolução do projeto;
- d) Dar conhecimento à Federação dos resultados finais da investigação.

## **Artigo 8.º**

### **Júri**

- 1- O júri da Bolsa será constituído pela Direção da HUMANITAS que deliberará com total independência e liberdade de critério e selecionará os candidatos vencedores.
- 2- Reserva-se o direito da não atribuição de bolsas, caso o júri não reconheça mérito suficiente às candidaturas, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.
- 3- Até 15 de Outubro de 2020 o júri comunicará a todos os candidatos a decisão final através de e-mail.

## **Artigo 9.º**

### **Cessaçãõ da bolsa de estudo**

- 1- São causas da cessação da bolsa de estudo:
  - a) A prestação de falsas declarações à HUMANITAS pelo bolseiro;
  - b) A cessação da atividade escolar do bolseiro, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 2- Nos casos a que se refere a alínea a) do n.º 1, a HUMANITAS reserva-se o direito de exigir do bolseiro, a retribuição das prestações já pagas.

### **Artigo 10.º**

#### **Divulgação**

- 1- A Bolsa de Estudo será divulgada no site da Federação, redes sociais e junto dos órgãos de comunicação social e pelas instituições associadas.
- 2- A HUMANITAS reserva-se o direito de divulgar as conclusões finais do projeto de investigação inseridas no âmbito desta bolsa.

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições Finais**

- 1- A Bolsa de Estudo não decorre no âmbito da legislação em vigor aplicada ao Estatuto do Bolseiro Investigador.
- 2- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção da HUMANITAS;

Julho de 2020